

# NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E REcredENCIAMENTO DE ORIENTADORES/DOCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIAS DA UFMG

Aprovadas pelo Colegiado em Reunião do dia 10 de agosto de 2009 e passando a vigorar a partir desta data.

## I. OBJETIVO:

- Atingir a excelência em sua produção intelectual e formação de massa crítica, buscando-se o conceito 6-7, segundo critérios de avaliação de Programas de Pós graduação da CAPES.

[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/DocArea04\\_06\\_Interdisciplinar.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/DocArea04_06_Interdisciplinar.pdf)

Com esse objetivo, estabelecer critérios baseados no planejamento estratégico do Programa, considerando as próximas avaliações ao qual esse Programa será submetido, definindo os níveis de pontuação que o docente deve apresentar.

## II. CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO:

Após consultas realizadas à Comissão da Área Intedisciplinar (CAInter) da CAPES, estabeleceu-se como critérios para credenciamento INICIAL de docentes ao PPG-Neurociências:

Com a finalidade de seguir as orientações da CAPES, o presente critério se baseia na classificação de periódicos em extratos A (A1 e A2), B (B1 à B5) e C, tendo como base a avaliação de periódicos do Qualis CAPES Interdisciplinar.

O candidato ao credenciamento no Programa de Pós-graduação em Neurociências deverá apresentar pontuação IGUAL ou SUPERIOR a 4,5 NO TRIÊNIO imediatamente anterior ao pedido, pela seguinte fórmula (QUALIS CAPES):

- $(1,0 * A1 + 0,85 * A2 + 0,7 * B1 + 0,55 * B2 + 0,4 * B3 + 0,25 * B4 + 0,1 * B5 +$   
produção de livros e capítulos de livro + produção tecnológica comprovada)

- a produção nos estratos B3, B4 e B5 deve ser contabilizada até o limite de 20% do valor de 4,5, ou seja, igual ou até 0,9.

Com relação à produção de livros e/ou capítulos de livro:

- Só serão contabilizados capítulos de livro ou livros publicados por editoras formalmente constituídas.
- A pontuação deverá ser contabilizada até o limite de 20% do valor total da produção científica no triênio.
- Serão atribuídos os seguintes valores a tais publicações:
  - ✓ Edição de livro internacional: equivalente a A1
  - ✓ Edição de livro nacional: equivalente a A2
  - ✓ Capítulo de livro internacional: equivalente a B1
  - ✓ Capítulo de livro nacional: equivalente a B2

Sobre a produção tecnológica comprovada, observe-se a seguinte ressalva:

- Por Produção Tecnológica Comprovada entende-se: (i) Patente Concedida; (ii) Produto; (iii) Software Registrado; e (iv) Processo. A pontuação significa que uma patente ou produto tecnológico pode equivaler entre 0 e 2 artigos classificados como Qualis A1, e um registro de software ou de processo pode equivaler entre 0 e 1 artigo classificado como Qualis A1. Considera-se também o vínculo com a proposta do Programa, com suas Áreas de Concentração, Linhas de Pesquisa e Projetos, e, a co-autoria discente (teses e dissertações que se tornaram livros). As patentes serão consideradas com base na ênfase sobre o benefício que as mesmas trazem para a formação de recursos humanos no nível da Pós-graduação, no contexto do Programa (de acordo com CAInter da CAPES).

Com o objetivo de avaliar, no presente ano, o desempenho do Corpo Docente atual, fica estabelecido o FECHAMENTO TEMPORÁRIO (entre os dias 10 de agosto de 2009 a

10 de agosto de 2010) de análise e emissão de parecer aos processos referentes às solicitações de novos credenciamentos.

### III. CRITÉRIOS PARA RECRENCIAMENTO:

Todos os docentes do curso deverão solicitar seu credenciamento a cada 36 meses, contabilizados a partir da data de aprovação do seu credenciamento no Programa de PG em Neurociências, pela Pró-Reitoria de Pós-graduação.

Para os orientadores já credenciados até a presente data, o período de 36 meses será contado a partir de novembro de 2009.

Por ocasião da passagem do 30º mês o docente/orientador receberá uma comunicação da Secretaria do PPG-Neurociências sobre o prazo de seis meses para a solicitação de credenciamento.

Para RECRENCIAMENTO como orientador **pleno** no PPG-Neurociências, o candidato, além de preencher os critérios descritos no item I, deve:

- Estar orientando pelo menos dois alunos de mestrado ou doutorado durante o triênio de avaliação.
- Possuir, no mínimo, UMA orientação (não como co-orientador) de mestrado ou doutorado, com dissertação ou tese defendida no triênio.